ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1706/2002

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682/2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO II, da Lei Municipal nº 1682/2002, passa a ter a seguinte redação.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO PÚBLICO	Nº FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CCH/FGH
Dir. Administrativo	1	40h	R$1.100,00/R$650,00	4
Advogado	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
Contador	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
Dir. Técnico	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
Chefe d/Enfermagem	1	30h	R$ 543,06/R$ 292,59	2
Dirigente Núcl. d/Tesouraria	1	40h	R$ 543,06/R$ 292,59	2
Dirigente d/Núcleo d/Pessoal	1	40h	R$ 543,06/R$ 292,59	2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de fevereiro de 2002.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico